



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 395/SPE, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.005171-2017-77, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 2 do Leilão nº 05/2016-ANEEL, de titularidade da empresa Guaíra Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.056.960/0001-92, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 23/2017-ANEEL, celebrado em 11 de agosto de 2017, é alcançado pelo art. 4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da Guaíra Transmissora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Guaíra Transmissora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Guaíra Transmissora de Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome Empresarial	
Guaíra Transmissora de Energia S.A.	
02 - CNPJ	03 - Telefone
28.056.960/0001-92.	(41) 3330 - 4700.
04 - DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Lote 2 do Leilão nº 05/2016-ANEEL (Contrato de Concessão nº 23/2017-ANEEL, celebrado em 11 de agosto de 2017).
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 2 do Leilão nº 05/2016-ANEEL, compreendendo:
	I - Linha de Transmissão Guaíra - Umuarama Sul, segundo Circuito, em 230 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de cento e oito quilômetros, com origem na Subestação Guaíra e término na Subestação Umuarama Sul;
	II - Subestação Londrina Sul, Unidades de Transformação 230/138 kV, 3 x 50 MVA com Unidade Reserva;
	III - Módulos Gerais, Conexões de Unidades de Transformação, Conexões de Capacitores, Entradas de Linha, Interligações de Barramento, Barramentos,

	instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio;
	IV - Remanejamento dos Reatores 13,8 kV na Subestação Guaíra, pela distância aproximada de quatrocentos metros, e a aquisição dos Equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações; e
	V - Trechos de Linha de Transmissão em 230 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de quatro quilômetros e quinhentos metros, compreendido entre o Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão em 230 kV LT Londrina (ESUL) - Apucarana C1, e a Subestação Londrina Sul, as Entradas de Linha correspondentes na Subestação Londrina Sul, e a aquisição dos Equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Londrina (ESUL) e Apucarana.
Período de Execução	De 11/8/2017 a 11/8/2021.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Umuarama, Guaíra, Londrina e Apucarana, Estado do Paraná.
05 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Carlos de Loyola e Silva.	CPF: 157.070.089-34.
Nome: Carlos de Loyola e Silva.	CPF: 157.070.089-34.
Nome: Joel Biscaia da Silva.	CPF: 307.142.909-63.
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	83.709.066,70.

Serviços	55.331.128,11.
Outros	5.424.643,80.
Total (1)	144.464.838,61.
07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	77.075.176,66.
Serviços	53.629.133,68.
Outros	5.401.487,53.
Total (2)	136.105.797,87.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 26/12/2017, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0119656** e o código CRC **0E64894B**.